



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

PARECER Nº 1774, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO SEI Nº 0061611-87.2018.8.13.0000

COMARCA: Ribeirão das Neves

EMENTA: SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE -
INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA -
SUGESTÃO DE APROVAÇÃO.

Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça,

Cuida-se da Portaria nº 28/2022, editada pelo MM. Juiz Diretor do Foro da comarca de Ribeirão das Neves, Dr. Sérgio Sanches Ambrogi, disciplinando acerca da suspensão do expediente forense na presente data, 3 de agosto de 2022, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica no Fórum local, no horário compreendido entre 13h30min e 17h00min (evento 10222948).

É o relatório.

O motivo da suspensão é excepcional e justificado, tendo o Diretor do Foro competência para a expedição do ato no âmbito da comarca, consoante o disposto no art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Conforme se infere, a suspensão se faz necessária tendo em vista que o desligamento da energia elétrica na sede forense, durante todo o período da tarde, impossibilita a realização das atividades pelos magistrados e servidores da comarca.

Observa-se que a Portaria nº 28/2022 previu a forma de atendimento das medidas urgentes e também a suspensão dos prazos processuais relativos a feitos físicos, de forma a evitar prejuízo aos jurisdicionados.

Nos termos do art.4º da Portaria local, não haverá suspensão dos prazos dos feitos que tramitam no PJe, diante da inexistência de prejuízos para as partes.

Para além disso, o normativo previu a suspensão das audiências e sessões de julgamento do tribunal do júri agendadas para a data em questão, as quais serão reagendadas oportunamente.

Mediante essas considerações, **opino** pela aprovação da Portaria nº 28/2022(evento 10222948), com comunicação ao Juiz Diretor do Foro, encaminhando-se à GESIS para as providências necessárias, à GEINF para publicação e à DIRCOM para imediata

disponibilização da informação no sítio eletrônico do TJMG.

Cumpridas todas as providências, **opino** pelo arquivamento dos autos.

À elevada consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina de Miranda Costa, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 03/08/2022, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10223681** e o código CRC **B00EB106**.